



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 180/2023

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente **Sra. JOSENEIDE CAVALCANTE DE LUCENA, brasileira, maior, capaz, casada, professora, inscrito sobre CPF n.º 184.090.164-00 e Carteira de Identidade n.º 1.571.054 SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Adolfo Moitinho, n.º 668-A, centro, Irecê-BA.**

Do Imóvel: Rua Rogério Nunes Dourado, s/n, Centro, nesta cidade de Irecê-Bahia, com área de **67,00 m²**, ou seja, 9,80 m de frente e 8,50 de fundo, por 7,46 m ao lado direito e 10,29 ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.03.033.0120.001**. Limitando-se **NASCENTE:** com via pública Rua Rogério Nunes Dourado, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 03408; **POENTE:** com imóvel comercial, n.º 668-A, lançado em nome da Sra^a. Joseneide Cavalcante de Lucena, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.033.0061.001; **NORTE:** com imóvel comercial, n.º 676, lançado em nome do Sr.º Ubirajara de Oliveira Santos, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.033.0110.001; **SUL:** com imóvel residencial, n.º 184, lançado em nome do Sr.º Valdson Barbosa de Souza, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.033.0125.001.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- III.** Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV.** O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 07 e Fevereiro de 2024
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal